



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 477, de 16 de setembro de 1993.

(Dispõe sobre reajuste da remuneração salarial dos Funcionários Públicos Municipais).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

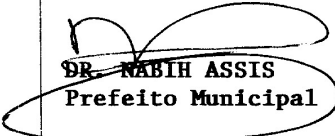
Artigo 1º:- Ficam reajustadas as remunerações salariais dos Funcionários Públicos Municipais no percentual de **30% (trinta por cento)**, a partir do dia 1º de setembro de 1993.

Artigo 2º:- O reajuste salarial previsto no artigo anterior, é extensivo aos inativos, pensionistas e funcionários da Câmara Municipal.

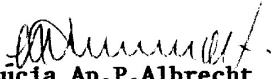
Artigo 3º:- As despesas decorrentes do referido reajuste salarial, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 16 de setembro de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa